



RESOLUÇÃO CONSEPE 8/2022

REFERENDA A PORTARIA GR 26B/2022, QUE APROVOU O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 13 de outubro de 2022, constante do Parecer CONSEPE 2/2022 – Processo CONSEPE 2/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica referendada a Portaria GR 26B/2022, que aprovou o Edital PROSEL 28/2022, que dispõe sobre o processo seletivo para novas vagas no 1.º semestre letivo de 2023 para acesso aos cursos de graduação na modalidade educação presencial, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

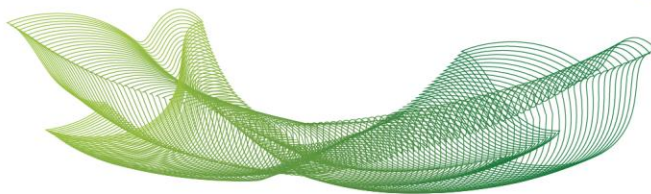
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as determinações em contrário.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 13 de outubro de 2022.

Thiago Alexandre Hayakawa
Presidente



Anexo à Resolução CONSEPE 8/2022

EDITAL PROSEL 28/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS VAGAS DO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

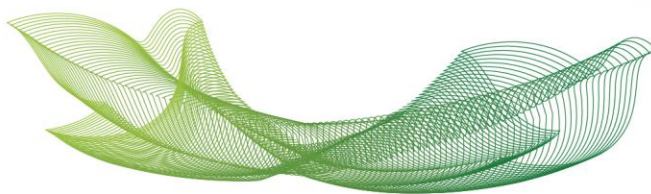
Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais, do 1 semestre letivo de 2023, para acesso aos cursos de graduação na modalidade educação presencial, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99 da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais, exceto medicina, com ingresso no 1.º semestre letivo de 2023 e início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

§ 1.º Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído ou que concluirão o Ensino Médio até a data-limite prevista neste edital para as matrículas, ficando cientes de que a não apresentação de documento de conclusão implicará a automática perda do direito a eventual vaga.

§ 2.º Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação das condições totais previstas neste Edital, bem como o consentimento à USF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente



relacionados ao Vestibular 2023-1, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DOS OBJETIVOS

Art. 3.º O Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais visa selecionar candidatos em condições de frequentar o curso de graduação na modalidade presencial em que pretende ingressar, verificando o conhecimento adquirido nas formas de ensino no nível médio e em conhecimentos gerais/atualidades.

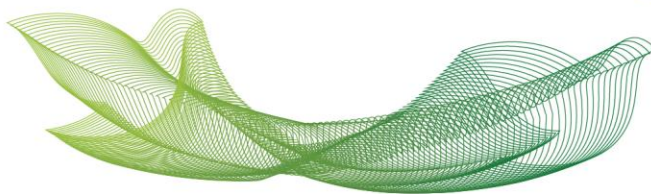
DOS CURSOS

Art. 4.º Os cursos ofertados no presente Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais constam dos quadros abaixo, de acordo com os respectivos Câmpus, apresentando as informações a seguir:

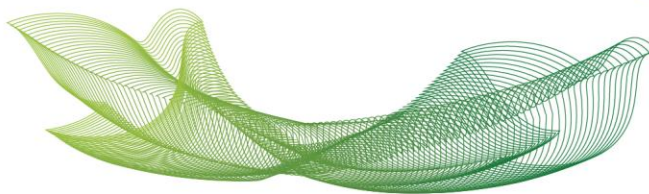
- I. Endereço de oferta;
- II. Curso;
- III. Grau;
- IV. Ato autorizativo ou de reconhecimento / renovação de reconhecimento;
- V. Duração;
- VI. Turno;
- VII. Vagas anuais autorizadas;
- VIII. Vagas autorizadas e ofertadas por turno em 2023-1;
- IX. Vagas por turma em 2023-1.

Câmpus Bragança Paulista: Avenida São Francisco de Assis, 218, Bairro Cidade Universitária, Bragança Paulista-SP, CEP 12916-900

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	8 semestres	noturno	280	280	70
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Resolução CONSUN 14/15, de 16/12/15, publicada em 16/12/15	10 semestres	matutino	255	127	70
				noturno		128	70
Biomedicina	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	8 semestres	matutino	207	103	70
				noturno		104	70



Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	8 semestres	noturno	110	110	70
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	10 semestres	matutino	350	175	70
				noturno		175	70
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES n.º 619, de 21/12/20, publicada em 23/12/20.	10 semestres	matutino	350	175	70
				noturno		175	70
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES n.º 559, de 3/12/20, publicada em 4/12/20	10 semestres	matutino	237	118	70
				noturno		119	70
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES n.º 559, de 3/12/20, publicada em 4/12/20	10 semestres	matutino	152	76	70
				noturno		76	70
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	160	80	70
				noturno		80	70
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Resolução CONSUN 8/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	10 semestres	matutino	159	79	70
				noturno		80	70
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Resolução CONSUN 22/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	10 semestres	matutino	140	70	70
				noturno		70	70
Engenharia Química	Bacharelado	Resolução CONSUN 15/15, de 16/12/15, publicada em 16/12/15	10 semestres	noturno	150	150	70
Farmácia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21.	10 semestres	matutino	180	90	90
				noturno		90	90
Fisioterapia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21.	10 semestres	matutino	291	145	70
				noturno		146	70
Nutrição	Bacharelado	Resolução CONSUN 23/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	8 semestres	matutino	280	140	70
				noturno		140	70
Odontologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 545, de 5/6/17, publicada no DOU em 6/6/17	10 semestres	matutino	234	117	70
				noturno		117	70
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES n.º 1.099, de 24/12/15, publicada no DOU em 30/12/15	8 semestres	noturno	210	105	70
Psicologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 106, de 5/4/16, publicada no DOU em 6/4/16	10 semestres	matutino	320	160	70
				noturno		160	70

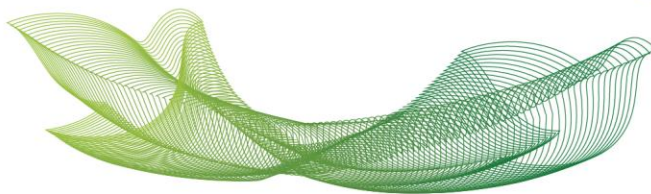


Câmpus Campinas – Swift: R. Waldemar César da Silveira, 105, Bairro Jardim Cura D'Ars (Swift),
Campinas-SP, CEP 13045-510

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES n.º 456, de 12/5/21, publicada em 14/5/21.	10 semestres	matutino	210	105	70
Biomedicina	Bacharelado	Resolução CONSUN 10/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	8 semestres	matutino	210	105	70
Enfermagem	Bacharelado	Portaria n.º 566, de 31/3/22, publicada em 1.º/4/22	10 semestres	matutino	120	120	70
Farmácia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	224	112	70
Psicologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 273, de 3/4/17, publicada no DOU em 4/4/17	10 semestres	matutino	320	160	70

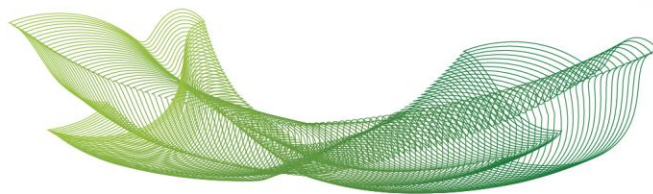
Câmpus Campinas – Unidade Cambuí: Rua Cel. Silva Teles, 700, prédio C, Bairro Cambuí,
Campinas-SP, CEP 13024-001

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	10 semestres	matutino	150	75	75
				noturno		75	75
Nutrição	Bacharelado	Resolução CONSUN 24/16, de 20/12/16, publicada em 20/12/16	8 semestres	matutino	150	75	75
				noturno		75	75



Câmpus Itatiba: Av. Senador Lacerda Franco, 360, Bairro Centro, Itatiba-SP, CEP 13250-400

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	Portaria SERES n.º 273, de 3/4/17, publicada no DOU em 4/4/17	8 semestres	noturno	120	60	60
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	180	90	70
				noturno		90	70
Biomedicina	Bacharelado	Resolução CONSUN 25/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	8 semestres	matutino	320	160	70
				noturno		160	70
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUN 11/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	8 semestres	noturno	100	50	50
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 939, de 24/8/17, publicada no DOU em 28/8/17	10 semestres	matutino	150	75	70
				noturno		75	70
Engenharia Agrônômica	Bacharelado	Resolução CONSUN 3/20, de 10/12/20	10 semestres	matutino	140	70	70
				noturno		70	70
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	130	65	65
Engenharia da Computação	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	130	65	65
				noturno		65	65
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	130	65	65
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	130	65	65
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	210	105	70
Engenharia Química	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	120	120	70
Enfermagem	Bacharelado	Autorização Portaria 1.103, de 29/9/2021, publicada em 30/9/2021	10 semestres	matutino	320	160	80
				noturno		160	80



Farmácia	Bacharelado	Autorização Portaria 31, de 18/10/2021, publicada em 18/10/2021	10 semestres	matutino	140	70	70
				noturno		70	70
Fisioterapia	Bacharelado	Autorização Portaria 32, de 18/10/2021, publicada em 18/10/2021	10 semestres	matutino	140	70	70
				noturno		70	70
Medicina Veterinária	Bacharelado	Resolução CONSUN 1.º/19, de 27/6/19, publicada em 27/6/19	10 semestres	matutino	280	140	70
				noturno		140	70
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES n.º 282, de 1.º/7/16, publicada no DOU em 4/7/16	8 semestres	noturno	210	105	70
Psicologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 273, de 3/4/17, publicada no DOU em 4/4/17	10 semestres	matutino	180	90	70
				noturno		90	70

Art. 5.º Os valores das parcelas da semestralidade dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

§ 1.º Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

§ 2.º A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das mensalidades.

DAS INSCRIÇÕES

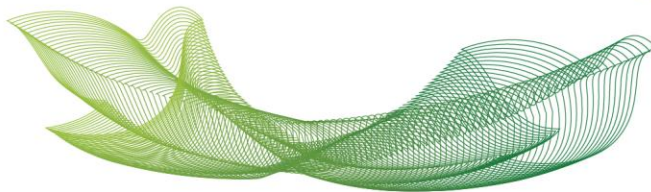
Art. 6.º As inscrições ocorrerão por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>, no período constante do Cronograma do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais, anexo a este edital.

§ 1.º O candidato deverá realizar a inscrição eletrônica indicando uma única opção de curso.

§ 2.º Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

§ 3.º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

Art. 7.º A taxa de inscrição será de R\$ 20,00, considerando-se formalizada a inscrição somente após a efetivação do respectivo pagamento nos prazos previstos neste edital.



§ 1.º A inscrição não terá validade se o recolhimento da respectiva taxa for efetuado após a data prevista para o seu vencimento.

§ 2.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, erro do mesmo no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 8.º A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

Art. 9.º A inscrição será cancelada quando houver:

- I. informação irregular ou incompleta da documentação do candidato;
- II. pagamento contestado no cartão de crédito antes ou após o término do vestibular.

Art. 10. O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para sua participação no Vestibular 2023-1.

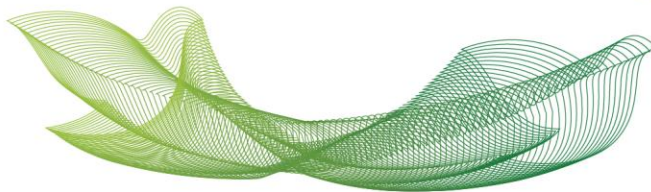
Art. 11. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste edital.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais destina-se ao preenchimento da totalidade das vagas dos cursos ofertados e será realizado por meio de três modalidades distintas, quais sejam:

- I. prova de redação;
- II. aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.
- III. análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

§ 1.º A seleção será dividida em etapas sucessivas, cada uma compreendendo a inscrição; a realização da prova de redação, no caso da modalidade de prova eletrônica; a publicação de resultados e a realização da matrícula.



§ 2.º Ocorrerão etapas sucessivas, com preenchimento progressivo das vagas, sendo ofertada na primeira etapa a totalidade de vagas; na segunda, as vagas não preenchidas na primeira e, assim, sucessivamente, até o encerramento da última etapa.

§ 3.º Se antes do final das etapas previstas ocorrer o preenchimento da totalidade de vagas de um ou mais cursos, estes terão suas inscrições encerradas.

Art. 13. A modalidade de prova de redação será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, com liberação da prova após 4 horas, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.

§ 1.º A prova de redação consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova.

§ 2.º A USF se reserva o direito de reduzir a nota de corte descrita no inciso II do § 1.º para os cursos em que o número de vagas ofertadas for superior ao número de candidatos classificados.

§ 3.º Não caberá solicitação de revisão da prova de redação.

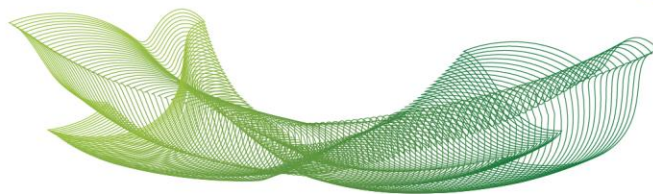
Art. 14. Para a modalidade de aproveitamento dos resultados do Enem referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições do exame, sendo desclassificado quem:

- I. obtiver zero na prova de Redação do Enem;
- II. obtiver média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem inferior a 45, após a equivalência.

§ 1.º A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC, que impossibilite a busca dos dados para análise.

§ 2.º A nota final será convertida para uma escala de 0 a 100 pontos, que corresponde à Nota Final ENEM (escala até 5.000 pontos) dividida por 50, para fins de classificação.

§ 3.º Caso a pontuação do ENEM 2022 não tenha sido disponibilizada até a data prevista para a publicação dos resultados deste processo seletivo, será automaticamente desconsiderada, e os



candidatos que tenham realizado apenas o ENEM 2022 poderão solicitar a devolução integral do valor pago pela inscrição.

§ 4.º A Universidade São Francisco resguarda o direito de reorganizar o Processo Seletivo, inclusive em seu cronograma, caso haja impossibilidade de acesso aos dados do INEP ou em caso de eventual falha no sistema de disponibilização das pontuações, seja esta parcial ou completa.

Art. 15. Para a modalidade Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato, resultante da média global e convertida em uma escala de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado quem obtiver nota inferior a 45 pontos.

§ 1.º Após realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo as 3 séries do Ensino Médio) e legível, para o seguinte e-mail: vestibular.usf@usf.edu.br.

§ 2.º Para o candidato cujo histórico apresente escala A, B, C, D, E, será considerada a pontuação: A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20

§ 3.º Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado, cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

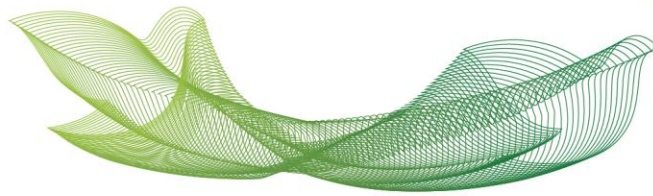
§ 4.º Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

§ 5.º A Universidade São Francisco poderá, a qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste Processo Seletivo.

Art. 16. Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. para a modalidade prova eletrônica, maior idade do candidato;
- II. para a modalidade de aproveitamento do resultado do Enem, maior pontuação na prova de redação e, a seguir, maior idade do candidato.
- III. para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, maior idade do candidato

DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS



Art. 17. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular> e a convocação para a matrícula ocorrerá por meio de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição ou por outros aplicativos de comunicação.

§ 1.º Para a modalidade prova eletrônica, o resultado sairá a partir de 2 horas da realização da prova.

§ 2.º Para a modalidade de aproveitamento da nota do Enem, o resultado sairá em até 1 dia útil após a efetivação da inscrição.

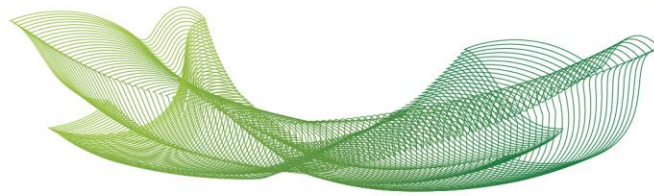
§ 3.º Para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, o resultado sairá em até 1 dia útil após o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio.

Art. 18. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas, de acordo com cada modalidade e etapa, até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme Cronograma Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais, em anexo.

Parágrafo único. No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato classificado e, preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 19. As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo, e atendendo às seguintes etapas:

- I. após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site www.usf.edu.br > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
 - a) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
 - d) cédula de identidade;
 - e) comprovante de endereço;
 - f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
 - g) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;



- h) certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
- diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
 - certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio, e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou componentes curriculares;
 - diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
 - prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;
- II. realizar a Assinatura Eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será encaminhado para o e-mail informado na inscrição.

§ 1.º A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para matrícula.

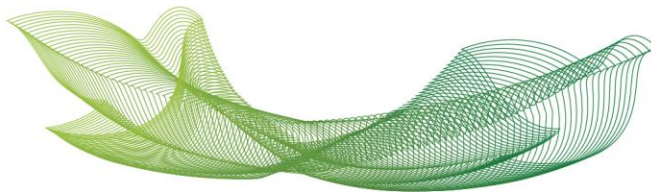
§ 2.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 3.º É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

Art. 20. Matrícula é ato que gera o vínculo como estudante do curso e com a Universidade São Francisco, sendo considerado matriculado quem realizar a matrícula eletronicamente e efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

Art. 21. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no cronograma anexo;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.



Art. 22. A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente mediante requerimento protocolado no USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no Cronograma ao final deste edital.

Art. 23. O candidato aprovado, ao realizar matrícula, renuncia automaticamente ao direito de concorrer nas etapas subsequentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se o curso não atingir esse número de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela USF, exceto Medicina, respeitadas a classificação e existência de vagas.

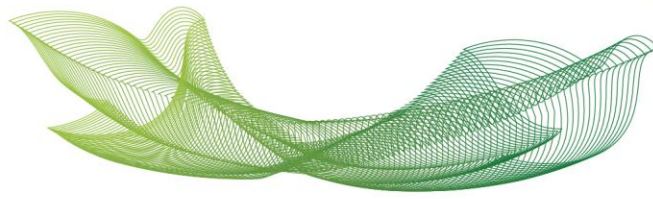
Art. 25. Para todos os cursos ofertados, inclusive os do turno noturno, poderão ser ministradas aulas aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

Art. 26. Em conformidade com a legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar componentes curriculares em modalidade semipresencial ou a distância, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.

Art. 27. A USF reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade remota nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, sem supressão dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A modalidade de aulas remotas não se equipara ao modelo de Educação a Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquela acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

Art. 28. Caso o número de candidatos convocados no presente Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais não seja o suficiente para preenchimento das vagas disponibilizadas, a USF se reserva o direito de abrir processo de transferência interna, externa ou como portador de curso superior, atendendo à Resolução CONSEPE 10/2017, a critério da



Comissão Permanente do Processo Seletivo, para o preenchimento das mesmas, por meio de edital próprio, que estabelecerá as condições específicas para seleção e matrícula.

Art. 29. Será excluído deste vestibular, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

Art. 30. O candidato que efetivar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer etapa e se ausentar da prova, não for classificado ou convocado ou não efetuar a matrícula poderá concorrer à etapa subsequente, mediante realização de nova inscrição eletrônica, com isenção do pagamento da respectiva taxa.

Art. 31. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá acrescentar instruções complementares ou modificar, se necessário, o presente Edital visando ao melhor êxito do vestibular, e as modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Art. 32. Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.

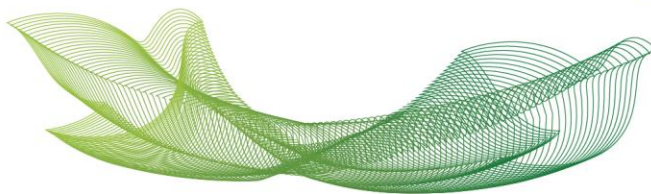
Art. 33. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Art. 34. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 5 de agosto de 2022.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



Anexo ao Edital PROSEL 28/2022

ANEXO

Cronograma Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais Câmpus Bragança Paulista (exceto Medicina), Câmpus Itatiba e Câmpus Campinas Swift e Unidade Cambuí Modalidades Histórico Escolar, Prova Eletrônica e Enem – 100% das vagas

DATA	EVENTO
22/8/2022 a 22/2/2023	Período de inscrição
22/8/2022 a 23/2/2023	Período de realização de provas – Modalidade Prova Eletrônica
A partir de 2 horas após o horário oficial de término da prova	Publicação do resultado e convocação para matrícula – Modalidade Prova Eletrônica
Até 1 dia útil, após a efetivação da inscrição	Publicação do resultado e convocação para matrícula
23/8/2022 a 24/2/2023	Matrícula online dos convocados
31/1/2023	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso
3/2/2023	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso
6/2/2023	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso
6/2/2023	Previsão de início das aulas
13/2/2023	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 6/2/2023
24/2/2023	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa. Prazo final da validade do Processo Seletivo para Novas Vagas de Graduação 2023-1 – Cursos Presenciais e prescrição de todos os direitos decorrentes do mesmo. Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2023-1, de dispensa de componentes curriculares, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o estudante cursar os componentes curriculares em que se encontra matriculado.
3/3/2023	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 7/2 a 24/2/2023.